



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO
PROCESSO nº 03406/2018

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira NEW HOLLAND 12C TURBO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 (dez) de julho de 2018, às 9h (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 18 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira NEW HOLLAND 12C TURBO**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.4. É vedada a participação:



a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



LC..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



- 6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.



7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DA GARANTIA

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.



11.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.5. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403**

12.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

12.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

13.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.



13.1.5.1 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.2.4 – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

13.2.5 – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

13.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 16.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

16.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0034.2234.0000

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira NEW HOLLAND 12C TURBO**, conforme relação de materiais especificados ao final

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DA GARANTIA

2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência

2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.5. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403**

3.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

3.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.1.5.1 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

4.2.5 – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo



4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



Processo: 03406	Ano: 2018	Diretoria: SO	Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	2,00	424902871	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 4955094	77,8200	155,6400
			2	2,00	424902872	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 15997531	32,1400	64,2800
			3	4,00	424902873	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 12164121	10,1500	40,6000
			4	4,00	424902874	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10520201	13,5300	54,1200
			5	4,00	424902875	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10517271	15,2300	60,9200
			6	6,00	424902876	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202907	35,5300	213,1800
			7	1,00	424902877	Unidade	Vareta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202933	94,7400	94,7400
			8	1,00	424902878	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202932	155,6500	155,6500
			9	4,00	424902879	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205194	15,2300	60,9200
			10	6,00	424902880	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10298350	10,1500	60,9000
			11	12,00	424902881	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205186	17,7600	213,1200
			12	6,00	424902882	Unidade	Luva, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202505	96,4300	578,5800
			13	2,00	424902883	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75205195	18,6100	37,2200
			14	1,00	424902884	Unidade	Suspiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202804	96,4300	96,4300
			15	1,00	424902885	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202575	32,1400	32,1400
			16	1,00	424902886	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202512	35,5300	35,5300
			17	1,00	424902887	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285246	65,9800	65,9800
			18	1,00	424902888	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285241	37,2200	37,2200
			19	1,00	424902889	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285453	15,2300	15,2300
			20	1,00	424902890	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202574	62,6000	62,6000
			21	1,00	424902891	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75252236	133,6500	133,6500
			22	4,00	424902892	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247063	99,8200	399,2800
			23	6,00	424902893	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247062	103,2000	619,2000
			24	1,00	424902894	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75288761	27,0700	27,0700
			25	6,00	424902895	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202928	39,7600	238,5600
			26	6,00	424902896	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75286439	38,9100	233,4600
			27	2,00	424902897	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285345	35,5300	71,0600
			28	1,00	424902898	Unidade	Silencioso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216114	204,7100	204,7100
			29	1,00	424902899	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87748603	252,0800	252,0800
			30	2,00	424902900	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216396	32,1400	64,2800
			31	1,00	424902901	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212825	37,2200	37,2200
			32	1,00	424902902	Unidade	Tube, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87684676	150,5700	150,5700
			33	1,00	424902903	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202882	23,6900	23,6900
			34	10,00	424902904	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285228	82,9000	829,0000
			35	10,00	424902905	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218061	162,4100	1.624,1000
			36	6,00	424902906	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 7092198	32,1400	192,8400
			37	1,00	424902907	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218180	130,2700	130,2700
			38	1,00	424902908	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218181	150,5700	150,5700
			39	1,00	424902909	Unidade	Bomba D'água, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285317	289,3000	289,3000
			40	1,00	424902910	Unidade	Válvula Termostática, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285303	65,9800	65,9800
			41	1,00	424902911	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202525	37,2200	37,2200
			42	1,00	424902912	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285309	40,6000	40,6000
			43	1,00	424902913	Unidade	Ventilador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202771	238,5400	238,5400
			44	1,00	424902914	Unidade	Polia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325606	269,0000	269,0000
			45	1,00	424902915	Unidade	Polia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285320	289,3000	289,3000
			46	2,00	424902916	Unidade	Correia, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237360	98,9700	197,9400
			47	2,00	424902917	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103437	23,6900	47,3800
			48	1,00	424902918	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103434	147,1900	147,1900
			49	1,00	424902919	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87614772	294,3700	294,3700
			50	1,00	424902920	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79104494	184,4100	184,4100
			51	1,00	424902921	Unidade	Chicote, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237846	167,4900	167,4900



52	1,00	424902922	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79005934	40,6000	40,6000
53	2,00	424902923	Unidade	Garfo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70917662	231,7800	463,5600
54	1,00	424902924	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218792	162,4100	162,4100
55	1,00	424902925	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70935188	99,8200	99,8200
56	4,00	424902926	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10260060	14,3800	57,5200
57	6,00	424902927	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10280060	11,8400	71,0400
58	2,00	424902928	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 83220238	108,2800	216,5600
59	2,00	424902929	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 745189	1.201,1800	2.402,3600
60	1,00	424902930	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75285543	1.624,1300	1.624,1300
61	20,00	424902931	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71101949	77,8200	1.556,4000
62	1,00	424902932	Unidade	Motor Arranque, New Holland 12C Turbo Carregadeira, 75259789	998,1600	998,1600
63	1,00	424902933	Unidade	Alternador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325696	1.116,5900	1.116,5900
64	1,00	424902934	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79073031	120,1200	120,1200
65	1,00	424902935	Unidade	Horimetro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75220416	196,2500	196,2500
66	3,00	424902936	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75214394	40,6000	121,8000
67	1,00	424902937	Unidade	Ingñição, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325205	179,3300	179,3300
68	1,00	424902938	Unidade	Medidor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75236103	269,0000	269,0000
69	1,00	424902939	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73057960	77,8200	77,8200
70	1,00	424902940	Unidade	Termômetro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75236105	82,9000	82,9000
71	1,00	424902941	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75240428	87,9700	87,9700
72	4,00	424902942	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75220634	94,7400	378,9600
73	4,00	424902943	Unidade	Contra Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70900805	11,8400	47,3600
74	4,00	424902944	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213766	111,6600	446,6400
75	4,00	424902945	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213767	184,4100	737,6400
76	1,00	424902946	Unidade	Cilindro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270814	356,9700	356,9700
77	1,00	424902947	Unidade	Cilindro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270815	494,0100	494,0100
78	1,00	424902948	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87355426	269,0000	269,0000
79	1,00	424902950	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 85812111	37,2200	37,2200
80	2,00	424902949	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código P1630405E	22,8400	45,6800
81	2,00	424902951	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código P1545306F	40,6000	81,2000
82	1,00	424902952	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 81864329	294,3700	294,3700
83	2,00	424902953	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 1272795C1	27,0700	54,1400
84	1,00	424902954	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 313747A1	39,7600	39,7600
85	4,00	424902955	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70928851	209,7800	839,1200
86	2,00	424902956	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75287812	107,4300	214,8600
87	1,00	424902957	Unidade	Trinco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75209270	99,8200	99,8200
88	2,00	424902958	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75217747	294,3700	588,7400
89	1,00	424902959	Unidade	Resfriador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75247470	822,2100	822,2100
90	2,00	424902960	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 23114412	15,2300	30,4600
91	4,00	424902961	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A19068	11,8400	47,3600
92	2,00	424902962	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A19066	124,3500	248,7000
93	2,00	424902963	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D76977	65,9800	131,9600
94	2,00	424902964	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104229	77,8200	155,6400
95	1,00	424902965	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33468	96,4300	96,4300
96	1,00	424902966	Unidade	Respiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N7134	104,8900	104,8900
97	2,00	424902967	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D58178	32,1400	64,2800
98	2,00	424902968	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 147145A1	201,3200	402,6400
99	1,00	424902969	Unidade	Placa , New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158746	226,7000	226,7000
100	10,00	424902970	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S97319	31,9800	319,8000
101	1,00	424902971	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104134	23,6900	23,6900
102	1,00	424902972	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D80312	15,2300	15,2300
103	1,00	424902973	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D87224	35,5300	35,5300
104	1,00	424902974	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 304052A1	40,6000	40,6000
105	1,00	424902975	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N9083	30,4500	30,4500
106	1,00	424902976	Unidade	Suporte, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D80314	230,0800	230,0800



107	1,00	424902977	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33476	27,0700	27,0700
108	2,00	424902978	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A29456	22,8400	45,6800
109	1,00	424902979	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89620	35,5300	35,5300
110	1,00	424902980	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L30039	39,7600	39,7600
111	1,00	424902981	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A27507	22,8400	22,8400
112	1,00	424902982	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157729	293,5300	293,5300
113	2,00	424902983	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D76994	269,0000	538,0000
114	3,00	424902984	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89702	77,8200	233,4600
115	3,00	424902985	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89703	82,9000	248,7000
116	3,00	424902986	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89704	87,9700	263,9100
117	3,00	424902987	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89705	99,8200	299,4600
118	1,00	424902988	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77023	40,6000	40,6000
119	2,00	424902989	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A30916	35,5300	71,0600
120	2,00	424902990	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S92346	39,7600	79,5200
121	2,00	424902991	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89712	23,6000	47,2000
122	1,00	424902992	Unidade	Capa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157730	265,6100	265,6100
123	39,00	424902993	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17921	243,6200	9.501,1800
124	24,00	424902994	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89718	247,0000	5.928,0000
125	8,00	424902996	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33485	14,3800	115,0400
126	2,00	424902997	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17908	38,9100	77,8200
127	2,00	424902998	Unidade	Pistão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158955	162,4100	324,8200
128	6,00	424902999	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17919	150,5700	903,4200
129	1,00	424902995	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S94326	269,0000	269,0000
130	6,00	424903000	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17918	11,8400	71,0400
131	3,00	424903001	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17925	60,9000	182,7000
132	4,00	424903002	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89661	65,9800	263,9200
133	2,00	424903003	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33488	69,3600	138,7200
134	7,00	424903004	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300741	47,3700	331,5900
135	4,00	424903005	Unidade	Prendedor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N6812	79,5100	318,0400
136	1,00	424903006	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89638	238,5400	238,5400
137	2,00	424903007	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A28236	235,1600	470,3200
138	1,00	424903008	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17912	265,6100	265,6100
139	1,00	424903009	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77038	181,0200	181,0200
140	1,00	424903010	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77037	252,0800	252,0800
141	1,00	424903011	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E157051	162,4100	162,4100
142	1,00	424903012	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D63366	265,6100	265,6100
143	1,00	424903013	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89654	269,0000	269,0000
144	1,00	424903014	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S89760	204,7100	204,7100
145	1,00	424903015	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S113669	353,5900	353,5900
146	1,00	424903016	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300037	446,6400	446,6400
147	1,00	424903017	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E104122	324,8300	324,8300
148	1,00	424903018	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código S300039	248,6900	248,6900
149	1,00	424903019	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77025	438,1800	438,1800
150	1,00	424903020	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código N6271	45,6800	45,6800
151	1,00	424903021	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33566	31,3000	31,3000
152	2,00	424903022	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33541	14,3800	28,7600
153	2,00	424903023	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33540	36,3700	72,7400
154	2,00	424903024	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33542	22,8400	45,6800
155	2,00	424903025	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75289862	247,0000	494,0000
156	1,00	424903026	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D77005	1.082,7500	1.082,7500
157	6,00	424903027	Unidade	Filtro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313722	94,7400	568,4400
158	3,00	424903028	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D31954	33,1600	99,4800
159	2,00	424903029	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33539	21,9900	43,9800
160	2,00	424903030	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L33556	11,8400	23,6800
161	2,00	424903031	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código E158832	184,4100	368,8200



162	2,00	424903032	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87489859	205,5500	411,1000
163	1,00	424903033	Unidade	Haste, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75325943	269,0000	269,0000
164	2,00	424903034	Unidade	Cruzeta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313534	164,1000	328,2000
165	1,00	424903035	Unidade	Engate, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264527	243,6200	243,6200
166	1,00	424903036	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313650	181,0200	181,0200
167	1,00	424903037	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75313651	40,6000	40,6000
168	2,00	424903038	Unidade	Cruzetas, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75288906	170,8700	341,7400
169	1,00	424903039	Unidade	Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75250309	323,1300	323,1300
170	8,00	424903040	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148880A1	27,9100	223,2800
171	4,00	424903041	Unidade	Respiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148888A1	96,4300	385,7200
172	24,00	424903042	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148896A1	15,0600	361,4400
173	4,00	424903043	Unidade	Rolamento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148897A1	247,8500	991,4000
174	2,00	424903044	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148894A1	11,0000	22,0000
175	2,00	424903045	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148895A1	26,3900	52,7800
176	2,00	424903046	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148933A1	98,9700	197,9400
177	1,00	424903047	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 149987A1	205,5500	205,5500
178	1,00	424903048	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148931A1	15,2300	15,2300
179	2,00	424903049	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148930A1	28,7600	57,5200
180	1,00	424903050	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148929A1	269,0000	269,0000
181	10,00	424903051	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148905A1	231,7800	2.317,8000
182	1,00	424903052	Kit	Kit revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148904A1	408,5700	408,5700
183	1,00	424903053	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148916A1	65,9800	65,9800
184	3,00	424903054	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148911A1	77,8200	233,4600
185	4,00	424903055	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148936A1	295,2200	1.180,8800
186	1,00	424903056	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148925A1	65,9800	65,9800
187	1,00	424903057	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148923A1	18,6100	18,6100
188	3,00	424903058	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148922A1	78,6700	236,0100
189	5,00	424903059	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148921A1	82,2200	411,1000
190	1,00	424903060	Conjunto	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148928A1	285,9100	285,9100
191	1,00	424903061	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148900A1	65,9800	65,9800
192	1,00	424903062	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, 148902A1	71,0600	71,0600
193	1,00	424903063	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148901A1	96,4300	96,4300
194	8,00	424903064	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148903A1	167,4900	1.339,9200
195	4,00	424903065	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148909A1	32,9900	131,9600
196	4,00	424903066	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148908A1	269,0000	1.076,0000
197	2,00	424903067	Unidade	Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148910A1	362,8900	725,7800
198	2,00	424903068	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148906A1	243,6200	487,2400
199	1,00	424903069	Unidade	Carcaça, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148912A1	659,8000	659,8000
200	8,00	424903070	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148913A1	18,6100	148,8800
201	2,00	424903071	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148907A1	348,5100	697,0200
202	1,00	424903072	Unidade	Fixador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148915A1	82,9000	82,9000
203	2,00	424903073	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148889A1	15,2300	30,4600
204	2,00	424903074	Unidade	Bujão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148884A1	37,2200	74,4400
205	1,00	424903075	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148924A1	32,1400	32,1400
206	1,00	424903076	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148976A	45,6800	45,6800
207	1,00	424903077	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148977A1	49,0600	49,0600
208	1,00	424903078	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148930A1	40,6000	40,6000
209	2,00	424903079	Unidade	Engrenagem, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148972A1	362,0500	724,1000
210	2,00	424903080	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148973A1	11,8400	23,6800
211	1,00	424903081	Unidade	Carcaça, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148983A1	289,3000	289,3000
212	8,00	424903082	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148974A1	17,7600	142,0800
213	24,00	424903083	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148914A1	11,0000	264,0000
214	2,00	424903084	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148897A1	273,2300	546,4600
215	1,00	424903085	Unidade	Coroa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148982A1	663,1900	663,1900
216	16,00	424903086	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148899A1	21,9900	351,8400



217	2,00	424903087	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148940A1	62,6000	125,2000
218	4,00	424903088	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148941A1	162,4100	649,6400
219	24,00	424903089	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148952A1	28,9300	694,3200
220	2,00	424903090	Unidade	Vedador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148938A1	65,9800	131,9600
221	2,00	424903091	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148939A1	15,2300	30,4600
222	24,00	424903092	Unidade	Prisioneiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148985A1	24,5300	588,7200
223	2,00	424903093	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148986A1	10,1500	20,3000
224	4,00	424903094	Unidade	Coroa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148995A1	204,7100	818,8400
225	2,00	424903095	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148994A1	14,3800	28,7600
226	20,00	424903096	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148956A1	35,5300	710,6000
227	2,00	424903097	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148993A1	15,2300	30,4600
228	6,00	424903098	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 149989A1	27,0700	162,4200
229	12,00	424903099	Unidade	Pinhão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148988A1	412,8000	4.953,6000
230	2,00	424903100	Unidade	Semi Eixo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148997A1	828,9800	1.657,9600
231	6,00	424903101	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148989A1	609,0500	3.654,3000
232	24,00	424903102	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 147496A1	14,3800	345,1200
233	12,00	424903103	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148992A1	10,1500	121,8000
234	12,00	424903104	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148991A1	82,9000	994,8000
235	8,00	424903105	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148948A1	14,3800	115,0400
236	6,00	424903106	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148959A1	35,5300	213,1800
237	6,00	424903107	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148959A1	23,6900	142,1400
238	2,00	424903108	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87442581	238,5400	477,0800
239	4,00	424903109	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148964A1	10,1500	40,6000
240	6,00	424903110	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148965A1	11,8400	71,0400
241	6,00	424903111	Unidade	Êmbolo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148966A1	94,7400	568,4400
242	8,00	424903112	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148963A1	186,1000	1.488,8000
243	2,00	424903113	Unidade	Bujão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148969A1	40,6000	81,2000
244	2,00	424903114	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148970A1	27,0700	54,1400
245	6,00	424903115	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148960A1	18,6100	111,6600
246	6,00	424903116	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148961A1	11,8400	71,0400
247	8,00	424903117	Unidade	Disco, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102762	167,4900	1.339,9200
248	4,00	424903118	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212945	277,4600	1.109,8400
249	4,00	424903119	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212946	60,9000	243,6000
250	8,00	424903120	Unidade	Pneu 17.5x25, 16 Lonas, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75223772	2.689,9600	21.519,6800
251	4,00	424903121	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148681A1	20,3000	81,2000
252	4,00	424903122	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 148682A1	15,2300	60,9200
253	4,00	424903123	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73038765	11,8400	47,3600
254	4,00	424903124	Unidade	Tambor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A17982	353,5900	1.414,3600
255	6,00	424903125	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 414612	20,3000	121,8000
256	6,00	424903126	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 49211038	10,1500	60,9000
257	2,00	424903127	Unidade	Mola, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código A18134	40,6000	81,2000
258	4,00	424903128	Unidade	Lona, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D150535	115,8900	463,5600
259	40,00	424903129	Unidade	Arrebite, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 1488496A1	1,6900	67,6000
260	1,00	424903130	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264621	353,5900	353,5900
261	2,00	424903132	Unidade	Acumuladores, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 76028575	609,0500	1.218,1000
262	1,00	424903133	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87453546	321,4400	321,4400
263	1,00	424903134	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87453545	336,6700	336,6700
264	1,00	424903131	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75251687	1.082,7500	1.082,7500
265	1,00	424903135	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75202740	27,0700	27,0700
266	1,00	424903136	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218118	120,1200	120,1200
267	2,00	424903137	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70917646	82,9000	165,8000
268	2,00	424903138	Unidade	Grampo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216139	145,4900	290,9800
269	5,00	424903139	Unidade	Contra Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10734301	6,7700	33,8500
270	1,00	424903140	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código L107328	145,4900	145,4900
271	2,00	424903141	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921912	23,6900	47,3800



272	6,00	424903142	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 14463780	11,8400	71,0400
273	1,00	424903143	Unidade	Mangueira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 282497A1	162,4100	162,4100
274	6,00	424903144	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 14463280	15,2300	91,3800
275	2,00	424903145	Unidade	Abraçadeira, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 2142144	35,5300	71,0600
276	1,00	424903146	Unidade	Bomba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87352775	1.116,5900	1.116,5900
277	1,00	424903147	Unidade	Junta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código D53692	15,2300	15,2300
278	1,00	424903148	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75264019	60,9000	60,9000
279	1,00	424903149	Unidade	Válvula, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75327504	206,4000	206,4000
280	2,00	424903150	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75311250	15,2300	30,4600
281	1,00	424903151	Unidade	Solenóide, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75311251	167,4900	167,4900
282	2,00	424903152	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103428	15,2300	30,4600
283	1,00	424903153	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 79107889	120,1200	120,1200
284	2,00	424903154	Kit	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71103037	147,1900	294,3800
285	2,00	424903155	Unidade	Kit Revisão, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75286813	162,4100	324,8200
286	2,00	424903156	Unidade	Anel, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216644	11,8400	23,6800
287	2,00	424903157	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216645	62,6000	125,2000
288	1,00	424903158	Kit	Kit Reparo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 73122994	130,2700	130,2700
289	2,00	424903159	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216695	60,9000	121,8000
290	1,00	424903160	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216674	94,7400	94,7400
291	1,00	424903161	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216676	79,5100	79,5100
292	2,00	424903162	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216677	65,9800	131,9600
293	20,00	424903163	Unidade	Graxeiro, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70914465	6,7700	135,4000
294	1,00	424903164	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216669	99,8200	99,8200
295	1,00	424903165	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216668	82,9000	82,9000
296	1,00	424903166	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216670	231,7800	231,7800
297	1,00	424903167	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216666	269,0000	269,0000
298	2,00	424903168	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216667	71,0600	142,1200
299	2,00	424903169	Unidade	Conjunto, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216664	179,3300	358,6600
300	4,00	424903170	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212861	162,4100	649,6400
301	4,00	424903171	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75221871	167,4900	669,9600
302	1,00	424903172	Unidade	Tampa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216665	265,6100	265,6100
303	1,00	424903173	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212867	178,4800	178,4800
304	6,00	424903174	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212860	162,4100	974,4600
305	1,00	424903175	Unidade	Flange, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216671	267,3000	267,3000
306	1,00	424903176	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216672	14,3800	14,3800
307	1,00	424903177	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212927	32,1400	32,1400
308	4,00	424903178	Unidade	Trava, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 10517171	35,5300	142,1200
309	1,00	424903179	Unidade	Placa, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75265837	162,4100	162,4100
310	2,00	424903180	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75212653	179,3300	358,6600
311	4,00	424903181	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213654	181,0200	724,0800
312	2,00	424903182	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213660	62,6000	125,2000
313	2,00	424903183	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213655	111,6600	223,3200
314	2,00	424903184	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70925870	15,2300	30,4600
315	2,00	424903185	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70910287	11,8400	23,6800
316	2,00	424903186	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70911026	14,3800	28,7600
317	4,00	424903187	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222648	108,2800	433,1200
318	2,00	424903188	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222645	82,9000	165,8000
319	2,00	424903189	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75222646	113,3500	226,7000
320	5,00	424903190	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70927172	14,3800	71,9000
321	20,00	424903191	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70916966	10,1500	203,0000
322	20,00	424903192	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70928178	10,1500	203,0000
323	4,00	424903193	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75219869	115,0400	460,1600
324	2,00	424903194	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75219071	82,9000	165,8000
325	6,00	424903195	Unidade	Calço, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213290	77,8200	466,9200
326	2,00	424903196	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218614	120,1200	240,2400



327	4,00	424903197	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921556	32,1400	128,5600
328	2,00	424903198	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75255363	120,1200	240,2400
329	4,00	424903199	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216645	71,0600	284,2400
330	4,00	424903200	Unidade	Retentor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75216644	65,9800	263,9200
331	2,00	424903201	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239509	104,8900	209,7800
332	4,00	424903202	Unidade	Grampo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 45003040	167,4900	669,9600
333	2,00	424903203	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239507	82,9000	165,8000
334	2,00	424903204	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75213179	62,6000	125,2000
335	2,00	424903205	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 828091	75,2900	150,5800
336	4,00	424903206	Unidade	Espaçador, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75217637	106,5800	426,3200
337	24,00	424903207	Unidade	Bucha, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75218127	82,9000	1.989,6000
338	1,00	424903209	Unidade	Caçamba, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75270819	1.793,3100	1.793,3100
339	60,00	424903210	Unidade	Porca, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70911029	6,7700	406,2000
340	2,00	424903208	Unidade	Pino, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75239508	121,8100	243,6200
341	60,00	424903211	Unidade	Arruela, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 828616	3,3800	202,8000
342	30,00	424903212	Unidade	Dente, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 87359786	243,6200	7.308,6000
343	60,00	424903213	Unidade	Parafuso, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 70921597	10,1500	609,0000
344	1,00	424903214	Unidade	Borda, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75237942	1.674,8800	1.674,8800
345	1,00	424903215	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102934	62,6000	62,6000
346	1,00	424903216	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102933	77,8200	77,8200
347	1,00	424903217	Unidade	Interruptor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102932	82,9000	82,9000
348	1,00	424903218	Unidade	Cabo, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102935	162,4100	162,4100
349	1,00	424903219	Unidade	Motor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102930	1.624,1300	1.624,1300
350	1,00	424903220	Unidade	Motor, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102939	1.387,2800	1.387,2800
351	2,00	424903221	Unidade	Palheta, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 71102940	167,4900	334,9800
352	1,00	424903222	Unidade	Assento, New Holland 12C Turbo Carregadeira, Código 75266220	1.077,6300	1.077,6300

Total do Processo: R\$ 158.698,18 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 121/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 121/2018

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Marca

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 03406/2018 – PP nº. 121/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº.121/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº.03406/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de peças Genuínas para Máquina Carregadeira NEW HOLLAND 12C TURBO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 03406/2018, Pregão Presencial nº.121/2018, para atender demanda da Secretaria de Obras, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº.121/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº.121/2018**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 121/2018, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018- SO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 - SO

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira NEW HOLLAND 12C TURBO, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 121/2018 – SO e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 03406/2018.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 121/2018 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria de Obras (SO)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 121/2018, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)